

Livramento, 31 de maio de 1950.

LEI Nº 91, DE 31 DE MAIO DE 1950.

Autoriza a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em vender em concorrência pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 128, de 20 de fevereiro de 1947, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio do Município.

- a) - um terreno à rua 13 de Maio esquina Duque de Caxias, com 30 metros daquela rua e 20 metros a esta última, lindando com propriedades de Pedro Pinto Ferreira e com as referidas ruas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Livramento, no livro 3 D, as fls. 152, sob nº 13.342, pelo preço básico deCr\$ 30.000,00
- b) - um terreno à rua Duque de Caxias, esquina 24 de Maio, com 19,70 metros daquela rua e 9,50 metros a esta última, lindando com propriedades de Filadelfo Brisola, por um lado, de Delfina Mendieta, por outro, e com as duas ruas mencionadas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Livramento, no livro 3 K, fls. 104, sob nº 5.933, pelo preço básico de Cr\$ 15.000,00

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 31 de maio de 1950.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

Secretário